



LEI Nº 2.338

= AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICI -
PAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ELETRO -
PAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEI -
TO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA'
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Execu -
tivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com
a Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A. para formulação de
ação conjunta e integrada voltada para a implantação do "Progra -
ma de Expansão da Eletrificação Rural - ELETRO-RURAL" dentro do
Município.

ARTIGO 2º - No uso da atribuição que lhe
confere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado'
a baixar Atos Normativos pertinentes ao referido Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da e
xecução da presente lei correrão por conta de dotação, constan -
tes do orçamento vigente, suplementada se necessário for e por
conta das dotações a serem consignadas nos futuros orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 14 DE abril DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ.

- Prefeito Municipal -